



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 14 de Junho de 2017 / Ano II / Edição 93

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01
Gabinete do Prefeito..... p.01
Departamento de Licitação..... p.02

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO p.02
Câmara Municipal de Ibirarema.....p.02

SEÇÃO III – INEDITORIAS p.02

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.081, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0112 – GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as unidades assistidas PSF-Ibirarema, PSF II-Ibirarema e Centro de Saúde de Ibirarema, objeto da proposta nº 11349.864000/1160-01, do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as unidades assistidas PSF-Ibirarema, PSF II-Ibirarema e Centro de Saúde de Ibirarema, objeto da proposta nº 11349.864000/1160-01, do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de junho de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra,

publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local

visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial

do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio

www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.082, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0120 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ação relativa ao desenvolvimento do “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução do “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de junho de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra,

publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio

www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.083, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR VEÍCULOS EM LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proibir a parada e o estacionamento de veículos, do lado direito, da Rua Ministro Salgado Filho, no sentido de quem segue pelo lado direito da Rua Ministro Salgado Filho para o cruzamento com a Rua Joaquim dos Santos do Município de Ibirarema, no trecho assinalado pelo croqui descritivo do Anexo I, integrante desta Lei.

§ 1º A proibição de que trata o art. 1º desta Lei deverá compreender o período das 8:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, excetuando-se tal proibição aos veículos destinados exclusivamente a carga e descarga de valores pecuniários.

§ 2º A placa de sinalização a ser instalada no local, deverá conter os dizeres expressos no anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de junho de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra,

publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local

visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial

do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio

www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

ANEXO I



Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de junho de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

ANEXO II



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de junho de 2017.
THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2017

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2017 do tipo menor preço global da proposta, que tem por objeto a Locação de Arenas, Bretes e Currais para o Ibirarema Rodeio Fest realizado nesta municipalidade. DATA DA ABERTURA: 26/06/2017, a partir das 09:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 13 de junho de 2017. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2017

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2017 do tipo menor preço global da proposta, que tem por objeto a Locação de Palco para o Ibirarema Rodeio Fest realizado nesta municipalidade. DATA DA ABERTURA: 26/06/2017, a partir das 13:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 13 de junho de 2017. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2017

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de

Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2017 do tipo menor preço global da proposta, que tem por objeto a Locação de Equipamentos de Som e Iluminação para shows e Rodeio para o Ibirarema Rodeio Fest realizado nesta municipalidade. DATA DA ABERTURA: 26/06/2017, a partir das 15:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 13 de junho de 2017. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2017

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2017 do tipo menor preço global da proposta, que tem por objeto a Locação de Tendões tipo pirâmides e Fechamento do Ibirarema Rodeio Fest realizado nesta municipalidade. DATA DA ABERTURA: 27/06/2017, a partir das 09:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 13 de junho de 2017. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

SEÇÃO II ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2.017

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROCESSO TC-000253/026/14 E SEUS ANEXOS E EXPEDIENTES, RELATIVO ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, EXERCÍCIO DE 2.014 (DOIS MILE QUATORZE)”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e, Considerando a minuciosa análise e discussão dos autos do processo de Contas TC 000253/026/14 acompanhado de expedientes e anexos, realizada em conjunto pelas Comissões Permanentes de Justiça, Legislação e Redação, e, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ibirarema, cujo Relatório/Parecer elaborado por estas Comissões Permanentes, em reunião realizada no dia dezoito de maio de dois mil e dezessete, acolheu o Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas Paulista; Considerando também que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão realizada pela E. 2ª. Câmara no dia 29 de novembro de 2.016, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, Márcio de Martins Camacrgo, Relator, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir o Parecer Favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2.014 (dois mil e quatorze) da Prefeitura Municipal de Ibirarema, tendo a mesma transitado em julgado em 08/03/2.017.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:”

Art. 1o - Fica aprovado, nos termos do artigo 19, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu Parecer Favorável às contas da Prefeitura Municipal de Ibirarema, exercício de 2.014 (dois mil e quatorze), referente ao Processo TC 000253/026/14, acompanhado de expedientes e anexos.

Art. 2o - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Antônio Diniz”, em 13 de junho de 2.017.

REINALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Biênio 2.017/2.018

SEÇÃO III INEDITORIAS